



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-1025/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 1025/2021 - Deputado Raul Marcelo

Ofício nº 8792/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Raul Marcelo.

Atenciosamente,

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202101124A





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

São Paulo, 04 de Novembro de 2021.

OFÍCIO SIMA/GAB/ 1596/2021

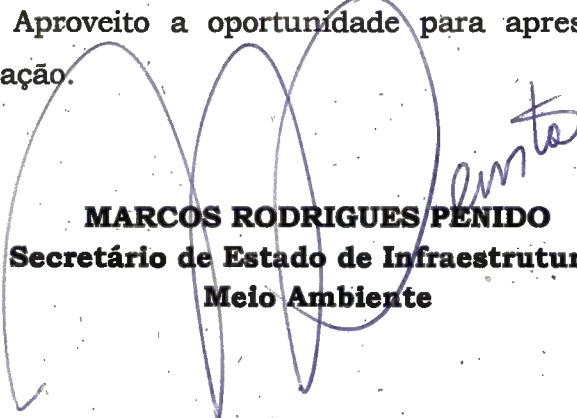
Ref.: Requerimento de Informação nº 1025, de 2021.

Senhor Secretário,

Por meio do Requerimento de Informação nº 1025, de 2021, o nobre Deputado Estadual Raul Marcelo, oficiou esta Secretaria de Estado, requerendo informações sobre a licença ambiental para início das obras e preparo do terreno do Distrito Industrial Laércio Casalecchi em Espírito Santo do Pinhal.

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 62.106, de 15 de julho de 2016 (SIALE), e em atendimento ao artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, anexo ao presente a Informação Técnica nº 040/21/CGV, prestada pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, em resposta aos quesitos formulados pelo Parlamentar.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e
Meio Ambiente

Luiz Ricardo Santoro
Secretário Executivo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor
CAUÊ MACRIS
Secretário - Chefe da Casa Civil
Palácio dos Bandeirantes
São Paulo - SP

Processo: SIMA.051458/2021-35
Interessado: CASA CIVIL
Município: ESPIRITO SANTO DO PINHAL – SP
Assunto: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1025/2021

1. INTRODUÇÃO

Trata-se Informação Técnica para subsidiar a resposta ao Requerimento de Informação nº 1025 de 2021, requisitando informações referentes a denúncia da instalação do Distrito Industrial denominado “Laércio Casalecchi” junto ao local cujo logradouro é Rua Alto Alegre, próximo ao trevo de Santa Luzia – Rodovia SP 345 / km 204 + 650 m, município de Espírito Santo do Pinhal/SP.

2. HISTÓRICO

Em 17/08/2021, em atendimento à reclamação da população, realizou-se inspeção à área em pauta (Auto de Inspeção n.º 1931767), sendo constatado vias abertas no terreno que, segundo o Diretor de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, Sr. Adalberto Vuolo Júnior, foram feitas por máquinas da Prefeitura Municipal, atendendo solicitação da administração do Colégio Técnico Agrícola Dr. Carolino Mota - ETEC, para realização de aceiros, em função de uma queimada recente, em área de mata, ao lado da propriedade. Tal alegação já havia sido confirmada por um funcionário do Colégio que trabalhava no local. Na ocasião, também informou que pretendiam remover o cafezal, atendendo solicitação da empresa "Pinhalense Máquinas Agrícolas S/A", atual proprietária do imóvel. Na oportunidade, foi orientado em relação às questões ambientais envolvidas com as atividades, conforme previsto na legislação ambiental vigente, principalmente quanto à necessidade de obtenção de licenças ambientais para a instalação de empreendimento ou distrito industrial, no local.

Fomos informados que, no momento, a empresa ainda não iniciaria nenhuma instalação e que estavam contribuindo com a empresa, limpando a área para viabilizar a realização de estudos na área e definir futuro projeto e que, assim que tivessem um projeto definido, a empresa solicitaria as devidas licenças prévia e de instalação, junto à CETESB, bem como providenciariam a regularização, junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

Durante a referida inspeção, não foi constatada a existência de nenhuma área especialmente protegida no local. Também não foi constatada nenhuma evidência de que tivesse havido supressão de vegetação nativa ou outras atividades que demandassem qualquer autorização prévia, por parte do órgão ambiental.

Em 23/09/2021, considerando novo registro de reclamação, alegando que no local estaria sendo instalado um distrito industrial, com obras já em andamento, houve a realização de nova vistoria (Auto de Inspeção nº 1931787), sendo constatado que houve o arranquio do cafezal existente na propriedade, juntamente com vegetação em estágio pioneiro de desenvolvimento, que havia crescido em meio ao cafezal, devido ao estado de abandono em que a área se encontrava. Verificou-se também a remoção de algumas árvores com material lenhoso mais consistente, constituídas por espécies exóticas e invasoras, com predominância de “leucenas”. Algumas árvores nativas isoladas, na área onde o cafezal já havia sido removido, foram preservadas.

Constatou-se também que na área passava uma linha de transporte de energia elétrica e que, na entrada do imóvel, havia um padrão de energia elétrica instalado, de modo a conduzir energia para a operação de uma torre de transmissão de dados, que não conseguimos caracterizar exatamente a função (torre de internet, rádio ou outras).

3. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA QUANDO DOS REGISTROS DE RECLAMAÇÃO DA POPULAÇÃO

Por ocasião do protocolo de denúncia/reclamação, junto a esta agência Ambiental, foram apresentados documentos tais quais:

- Boletim de Ocorrência (BO) n.º 1358/2021, registrado em 13/08/2021, na Delegacia de Polícia de Espírito Santo do Pinhal, relatando ausência de placa com informações de obra em andamento, no local dos fatos;
- Matrícula n.º 20.001 – Ficha 01, relativa a terras da fazenda Morro Azul – GLEBA A-1, com área de 215.000 m², na qual consta, dentre outras, as seguintes averbações: em 15/08/2018, de doação do imóvel, pela Fazenda do Estado de São Paulo para a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, para a implantação de Polo Industrial; em 24/12/19, que o imóvel passou a denominar-se: “Distrito Industrial Laércio Casalecchi”; na mesma data anteriormente citada, que o imóvel foi desmembrado em 3 diferentes glebas: A-1A, com 192.883 m², sem benfeitorias, matriculada sob n.º 20.423; A-1B, com 8.520 m², sem benfeitorias, matriculada sob n.º 20.424; A-1C, com 13.597 m², sem benfeitorias, matriculada sob n.º 20.425;
- Mapa planialtimétrico, demonstrando a configuração das glebas anteriormente citadas;
- Laudo Técnico, datado de 21/08/21, no qual além de repetir as informações anteriormente mencionadas, foi informado que, através da Lei Municipal n.º 4.575/2019, alterada pelas Leis n.º 4.659/2020 e n.º 4.753/2020, Prefeitura Municipal

doou terras anteriormente pertencentes à Escola Agrícola à empresa "Pinhalense Máquinas Agrícolas S/A" e que a instalação de distrito industrial, demanda licenciamento ambiental prévio;

- Cópia da Lei Municipal n.º 4.575/2019, com suas alterações;

- Cópia de Petição, protocolada no Ministério Público do Estado de São Paulo, para investigação dos processos de doação das áreas do Colégio Técnico Agrícola Dr. Carolino Mota – ETEC, incluindo a área em questão.

Por ocasião das inspeções anteriormente mencionadas, foram realizados registros fotográficos do constatado, tendo elaborado os devidos Relatórios Fotográficos - *anexos 1 e 2 da presente Informação Técnica*, sendo que ao último foram incluídas imagens aéreas obtidas a partir do "Google Earth", demonstrando que, em 10/10/2019, o cafezal ainda se encontrava limpo de mato entre os pés de café, mas que, em 25/06/2021, o mesmo se encontrava tomado por vegetação em estágio pioneiro de desenvolvimento.

4. CONCLUSÕES

Tendo em vista os esclarecimentos anteriores, a análise da documentação apresentada, bem como as constatações das vistorias realizadas, naquilo que nos compete, concluímos que:

- Apesar das averbações em matrícula, dizendo que *"a área deverá ser utilizada para instalação de Polo Industrial; que o imóvel passou a denominar-se: "Distrito Industrial Laércio Casalecchi"; que a doação da área do cafezal para a empresa "Pinhalense Máquinas Agrícolas S/A", visa a instalação de complexo industrial"*, não foi possível, até o momento, constatar nenhuma ação na área que pudesse ser caracterizada como início de instalação de fonte de poluição licenciável;

- A área permanece desprovida de qualquer infraestrutura urbana ou de indícios de sua instalação, embora tenha sido integrada ao perímetro urbano do município;

- Não foi constatada realização de nenhuma atividade, que demandasse obtenção de qualquer tipo de autorização, junto à CETESB;

- Não houve constatação de nenhuma irregularidade ou ocorrência de crime ambiental, na área em questão, frente as atribuições que competem à CETESB.



INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência Ambiental de São João da Boa Vista – Rua Marechal Deodoro, 345 – Centro – CEP 13870-223
Tel. (19) 3623-6120 / 3633-1097 - C.N.P.J. nº 43.776.491/0063-72 - Insc.: Est. nº 639.258.370.110
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Página: 14

N.º 040/21/CGV

Data: 18/10/2021

Portanto, em resposta as informações requisitadas no **Requerimento de Informação nº 1025**, seguem os esclarecimentos referentes a cada questionamento:

1) Há licença ambiental para início das obras e preparo do terreno do Distrito Industrial Laércio Casalecchi?

Não foram solicitadas licenças ambientais referentes a implantação do Distrito Industrial.

2) As obras que se encontram em andamento possuem Licença Prévia (LP)? E Licença de Instalação (LI)?

Conforme relatado nesta Informação Técnica, não foi possível, até o momento, constatar nenhuma ação na área que pudesse ser caracterizada como início de instalação de fonte de poluição licenciável

3) Técnicos da Agência Ambiental da CETESB de São João da Boa Vista já vistoriaram o local?

Sim, foram realizadas vistorias em 17/08/2021 e 23/09/2021.

4) Há infração ambiental nas obras de preparação do terreno para o referido Distrito Industrial?

Durante as vistorias realizadas no local não foram contatadas ações que implicassem na aplicação de sanções legais previstas na Legislação vigente.

5) Quais medidas a SIMA e a CETESB tomaram até a presente data em relação à área objeto?

A CETESB realizou as vistorias citadas, para resposta aos registros de reclamação da população e ofícios de outros órgãos públicos, tal como o Ministério Público do Estado de São Paulo (Ofício nº 302/21 – P.P.I.C. 42.0258.658/2021).

Ressalta-se que iremos dar continuidade nas ações de fiscalização na área e, sendo constatada qualquer irregularidade, iremos proceder com a aplicação das sanções legais cabíveis para os devidos encaminhamentos.

São João da Boa Vista, 18 de outubro de 2021.

Eng. Rodrigo Piola

Reg. n.º 63.7037-0 - CRQ/4ª Região nº 04361585

Gerente da Ag. Amb. de São João da Boa Vista

ANEXO 1 DA INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 040/21/CGV
Relatório Fotográfico Auto de Inspeção nº 1931767 de 17/08/2021



Figura 1 - Imagem do terreno obtida em 17/08/2021.



Figura 2 - Imagem do terreno obtida em 17/08/2021.

ANEXO 1 DA INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 040/21/CGV
Relatório Fotográfico Auto de Inspeção nº 1931767 de 17/08/2021



Figura 3 - Imagem do terreno obtida em 17/08/2021.



Figura 4 - Imagem do terreno obtida em 17/08/2021.

ANEXO 2 DA INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 040/21/CGV
Relatório Fotográfico Auto de Inspeção nº 1931787 de 23/09/2021



Figura 1 – Imagem de 10/10/2019: Cafezal ainda limpo – Fonte: Google Earth disponível na Web.



Figura 2 - Imagem de 25/06/2021: Cafezal com vegetação em estágio pioneiro e com vegetação exótica (predomínio da espécie “Leucena”) – Fonte: Google Earth disponível na Web.

ANEXO 2 DA INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 040/21/CGV
Relatório Fotográfico Auto de Inspeção nº 1931787 de 23/09/2021



Figura 3 - Remanescente de cafezal e vegetação pioneira, com destaque para árvores isoladas preservadas.



Figura 4 - Remanescente de cafezal e vegetação pioneira, com destaque para árvores isoladas preservadas.

ANEXO 2 DA INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 040/21/CGV
Relatório Fotográfico Auto de Inspeção nº 1931787 de 23/09/2021



Figura 5 - Remanescente de cafezal e vegetação pioneira.



Figura 6 - Remanescente de cafezal e vegetação pioneira.

ANEXO 2 DA INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 040/21/CGV
Relatório Fotográfico Auto de Inspeção nº 1931787 de 23/09/2021



Figura 7 - Vegetação enleirada no local, após o arranquio parcial do cafezal.



Figura 8 - Vegetação enleirada no local, após o arranquio parcial do cafezal.

ANEXO 2 DA INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 040/21/CGV
Relatório Fotográfico Auto de Inspeção nº 1931787 de 23/09/2021



Figura 9 - Padrão de entrada de energia e fiação ligada à torre de transmissão de dados.



Figura 10 - Fiação de energia ligada à torre de transmissão de dados (em destaque).